

LEI Nº 540/2003

EMENTA: Dispõe sobre a doação de linhas de transmissão de energia elétrica à Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, 13.550 (treze mil, quinhentos e cinquenta) metros de linhas de transmissão monofásica em alta tensão, de propriedade do Município de Ibimirim, cedidos pela União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Programa Prodesa, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Repasse nº 0126.798-95/2001/MAPA/CAIXA e do disposto no art. 56 do Decreto nº 93.872/86.

Art. 2º - As linhas de transmissão objeto da presente Lei, foram construídas em conformidade com o projeto e especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos padrões exigidos pela ABNT, e estão localizados na Zona Rural do Município de Ibimirim, conforme adiante descritas:

a) Linha de transmissão monofásica em alta tensão, para atendimento à comunidade do Sítio Cumbre, composta por 70 postes, referência 200/09, 12 postes, referência 100/08, com 7.500 metros de cabos de alumínio NU com alma CAA, 7.500 metros de cabo neutro e um transformador de 15 Kva.

b) Linha de transmissão monofásica em alta tensão, para atendimento à comunidade do Sítio Casas Novas, composta por 10 postes, referência 200/09, 03 postes, referência 100/08, com 1.200 metros de cabos de alumínio NU com alma CAA, 1.200 metros de cabo neutro e um transformador de 10 Kva.

c) Linha de transmissão monofásica em alta tensão, para atendimento à comunidade do Sítio Rafael, composta por 09 postes, referência 200/09, 08 postes, referência 100/08, com 1.000 metros de cabos de alumínio NU com alma CAA, 1.000 metros de cabo neutro e um transformador de 10 Kva.

d) Linha de transmissão trifásica em alta tensão, para atendimento à comunidade do Sítio Timbu, composta por 04 postes referência 200/09, 02 postes referência 100/08, com 1.000 metros de cabos de alumínio NU com alma CAA, 500 metros de cabo neutro e um transformador de 15 Kva.

Art. 3º - Sancionada a presente Lei, a Prefeitura Municipal e a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, firmarão o respectivo termo de doação, oportunidade em que as linhas de transmissão passarão a integrar o patrimônio da Cessionária.

Art. 4º - Após a assinatura do Termo de Doação, a manutenção das linhas de transmissão será de responsabilidade da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, correndo também às suas custas a correção das eventuais panes verificadas no sistema elétrico.

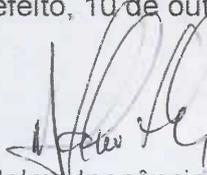
Art. 5º - O pagamento das faturas relativas ao fornecimento de energia elétrica será de inteira responsabilidade de seus consumidores.

Art. 6º - Assinado o Termo de Doação, a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inspecionar e energizar as linhas de transmissão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2003


Adelmo Inocêncio Lima
Prefeito